Prefeitura do Município
de Planalto
Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25
Paço Municipal Gelsomino Toloy

2005-2008 GOVERNO MUNICIPAL
PLANALTO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

= LEI Nº 046/2007 =
DE 27 DE SETEMBRO DE 2007

"AUTORIZA RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL DE ANTÔNIO FELIPE PASSETI, DESTINADO A ABERTURA DE VIA PÚBLICA PARA CONTINUIDADE DA RUA PAULO VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS".

Eu, SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I da Constituição da República Federativa do Brasil, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o Município de Planalto por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal, receber doação de parte do imóvel matriculado sob o nº. 00331 no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Buritama, de propriedade de Antônio Felipe Passetti, destinada à continuidade da Rua Paulo Vieira na área urbana do Município, assim constituída:

Prefeitura do Município de Planalto
Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25
Paço Municipal Gelsomino Toloy

2005-2008 GOVERNO MUNICIPAL
PLANALTO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

"DESCRIÇÃO DO LEVANTAMENTO (AREA A DESAPROPRIAR): O ponto inicial considerado foi o situado na linha divisória desta Área a Desapropriar, e terras de Dirce Ruiz Pereira e outros (mat. 9650), daí segue confrontando-se com terras de Dirce Ruiz Pereira e outros (mat. 9.650) e terras da Gleba 02 com o rumo de 29°51'35"NE numa distância de 27.74 metros, daí segue confrontando-se com terras do C.H.U (mat. 7.714) e terras da Gleba 01 com o rumo de 29°20"NE numa distância de 293,95 metros, daí segue sendo limitada pela Estrada Vicinal Gelsomino Toloy com os seguintes rumos e distâncias: 47°44'02"SE - 5.36 metros e 48°24'02" SE - 8.93 metros, daí segue confrontando-se com terras da Gleba 03 com o rumo de 29°21'05"SW numa distância de 322.20 metros, daí segue confrontando-se com terras de Dirce Ruiz Pereira e outros (mat. 9.650) com rumo de 46°19'23"NW numa distância de 14,65 metros, até o ponto inicial considerado, fechando a poligonal e encerrando a presente descrição planimétrica".

Prefeitura do Município de Planalto
Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25
Paço Municipal Gelsomino Toloy

ARTIGO 2º. - A área descrita no art. 1º será incorporada ao patrimônio público municipal sem qualquer ônus aos cofres do Município, ato administrativo que será formalizado através de escritura pública de doação, fazendo parte integrante da presente lei o mapa e memorial descritivo.

ARTIGO 3º. - As despesas com a execução desta Lei, especialmente escritura pública e registro, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 4º. - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário, retroagindo seus efeitos jurídicos à data da abertura da via pública.

Paço Municipal "Gelsomino Toloy", de 27 de setembro de 2007.

Silvio César Moreira Chaves
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo

CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy

2005-2008 GOVERNO MUNICIPAL

PLANALTO

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

Carlos Alberto Goulart Guerbach

Assessoria Jurídica

Rosângela Chaves

Secretária Geral Interna